

PROJETO DE LEI N° 115/17.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela lei municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2001.0000 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
(023) 3.3.90.33.00–01.110.000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 30.000,00
(025) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$ 40.000,00
020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria	
(051) 3.3.90.36.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 50.000,00
020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria	
(064) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 650.000,00
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(112) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 265.000,00
020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil	
(134) 3.3.90.39.00 – 01.210.000 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 380.000,00
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0108.2034.00 – Manutenção da Secretaria	
(162) 3.3.90.33.00 – 01.510.000 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$ 30.000,00
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2049.0000 – PAIF – Federal	
(182) 3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada	
(188) 3.3.90.39.00-05.500.015 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
08.244.0105.2477.0000 – Serv. e Prot Social ao Adol em Cump Med Sócio Educativa	



0

(200) 3.3.90.39.00-05.500.014 – Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
(208) 3.3.90.30.00-05.500.009 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.244.0105.2494.0000 – Prog. Erradic. T. Infantil	
(211) 3.3.90.30.00-05.500.021 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(212) 3.3.90.39.00-05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 40.000,00
Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:	
020801 SETOR DE ENINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos	
(118) 3.3.90.39.00-05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.140.000,00
020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil	
(135) 4.4.90.51.00-01.210.000 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria	
(160) 3.1.90.16.00-01.510.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$ 65.000,00
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social	
(181) 3.3.90.39.00- 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 70.000,00
021100 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COMÉRCIO INDÚSTRIA	
23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordo	
(238) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de agosto de 2017.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1352/2017
Ibitinga, 11 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 115/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada a suprir com recurso orçamentário dotações que se encontram com insuficiência.

O projeto cuida da renovação do contrato celebrado para fornecimento de vale-alimentação para os serviços do setor de Ensino Fundamental, Infantil, Secretaria de Administração, Fundo de Assistência Social, bem como outras dotações para viagens e serviços de terceiros.

Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor a ser utilizado é proveniente de recurso financeiro do Município e também de recurso financeiro repassado pelo FNAS. Como recurso orçamentário está sendo oferecida anulação de dotação do orçamento vigente, que se encontra com saldos suficientes, sem que venha a alterar ou modificar a dinâmica da execução das ações administrativas do Município.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa Egrégia Casa, seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

